



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 027/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 11 de maio 2026.

Ao
Setor de Engenharia / Área Técnica
Município de Marmeleiro – PR

Assunto: Solicitação de diligência técnica – adequação da composição analítica do BDI.

Prezados,

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do processo licitatório Concorrência nº 003/2026, especialmente quanto à análise do recurso administrativo interposto e à composição do BDI apresentada pela empresa PICOLLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., encaminham-se os autos a este Setor Técnico para análise e manifestação.

Conforme consignado pela Procuradoria Jurídica, foi identificada possível inconsistência relacionada à aplicação da alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, em razão das disposições da Lei nº 14.973/2024, especificamente quanto ao percentual aplicável ao exercício de 2026 para o setor da construção civil.

Todavia, segundo entendimento jurídico constante no parecer, a inconsistência possui natureza saneável, não configurando vício material insanável apto a ensejar a desclassificação da proposta vencedora, devendo eventual adequação ocorrer sem alteração da ordem classificatória, sem majoração do valor global da proposta e sem modificação de sua substância.

Diante disso, solicita-se a este Setor de Engenharia/Área Técnica que:

- a) avalie a necessidade de adequação da composição analítica do BDI apresentada pela licitante vencedora, especialmente quanto à incidência da CPRB;
- b) manifeste-se expressamente acerca da possibilidade de saneamento da inconsistência sem alteração do valor global ofertado, sem prejuízo à competitividade, à vantajosidade e à execução contratual;

Atenciosamente,

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO Nº 137/2026/SE

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Ofício 27/2026 – Setor de Licitações

Em atendimento à solicitação encaminhada pela Agente de Contratação, referente à análise da composição analítica do BDI apresentada pela licitante PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, manifesta-se este Setor Técnico nos seguintes termos.

Considerando o entendimento constante no Parecer 153/2026-PG, a inconsistência discutida possui natureza sanável. Desta forma, quanto ao questionamento (a) entende-se necessária a adequação da composição analítica do BDI, de modo a compatibilizar a alíquota da CPRB aplicável ao exercício de 2026.

Quanto ao questionamento (b), é possível promover a adequação sem modificação da substância da proposta, ficando integralmente vinculada ao valor final apresentado no certame (conforme orientado no mesmo parecer supramencionado), desde que mantidos inalterados:

- o percentual total do BDI;
- a planilha orçamentária e valor global da proposta;

Consigna-se que eventual adequação deverá limitar-se à redistribuição interna dos componentes da composição analítica do BDI, sem alteração da substância da proposta originalmente ofertada.

Dessa forma, este Setor Técnico manifesta-se pela possibilidade de saneamento da inconsistência apontada, sem prejuízo à execução contratual, à competitividade do certame ou à vantajosidade para a Administração.

É o parecer.

Michel Martinazzo
Engenheiro Civil





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 028/2026 – Setor de Licitações

Marmeleiro, 13 de maio 2026.

À
PICCOLI & BOHLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Diligência – Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Prezados Senhores,

Considerando a análise técnica constante no Parecer Técnico nº 137/2026/SE, emitido em resposta ao Ofício nº 27/2026 – Setor de Licitações, bem como o entendimento consignado no Parecer Jurídico nº 153/2026-PG, esta Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, promove a presente diligência para saneamento de inconsistência verificada na composição analítica do BDI apresentada por esta licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Conforme manifestação do Setor Técnico, a inconsistência identificada possui natureza sanável, sendo necessária a adequação da composição analítica do BDI, de modo a compatibilizar a alíquota da CPRB aplicável ao exercício de 2026.

Destaca-se que a adequação deverá ocorrer sem alteração da substância da proposta originalmente apresentada, permanecendo integralmente vinculada ao valor final ofertado no certame, devendo ser mantidos inalterados:

- o percentual total do BDI;
- a planilha orçamentária;
- o valor global da proposta.

Ressalta-se, ainda, que eventual ajuste deverá limitar-se exclusivamente à redistribuição interna dos componentes da composição analítica do BDI, vedada qualquer modificação que implique alteração da proposta comercial originalmente ofertada.

Diante do exposto, fica a empresa intimada a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a documentação ajustada pertinente à composição analítica do BDI, em conformidade com os apontamentos técnicos acima descritos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Francieli de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 7.787 de 13/03/2026

